



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**LEI Nº 1.893, DE 02 DE DEZEMBRO de 2010.**

Fls. 011
Proc. 640/10
VISTO

*Autoriza o Executivo Municipal a elaborar o Plano Local de Habitação de Interesse Social e o Conselho Municipal de Interesse Social a aprová-lo.*

**Autor:** Órgão Executivo.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a elaborar o Plano Local de Habitação de Interesse Social e o Conselho Municipal de Interesse Social a aprová-lo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 02 de dezembro de 2010

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**CONFERIDO**  
06/12/2010  
Lamp